

ERRATA RETIFICAÇÃO Nº01 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 004/2021

O Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a publicação do Processo Seletivo 005/2021 destinado à contratação de AGENTE DE OBRAS, AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS, OPERADOR DE MÁQUINAS, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, MECÂNICO, E TÉCNICO EM AGRIMENSURA;

Considerando o ofício encaminhado, no dia 24/02/2021, na qual o Secretário de Estado solicitou aos gestores municipais que tomem medidas emergenciais para diminuir significativamente a circulação das pessoas para o colapso no sistema de saúde de Santa Catarina;

Considerando a adoção de medidas de prevenção e a conscientização de cada cidadão para controlarmos o avanço da doença;

Considerando o Decreto 1.168, de 24 de fevereiro, que estabelece, em caráter extraordinário, medidas de enfrentamento da COVID – 19 em todo o território catarinense e estabelece outras providências;

Considerando o enfrentamento ao coronavírus em um momento de agravamento da situação sanitária no estado, evitando assim aglomerações que podem dispersar rapidamente o vírus na comunidade;

Decidem Prorrogar os prazos do Edital do Processo Seletivo 004/2021, que passa a vigoar com a seguinte redação:

Processo Seletivo – Edital nº 004/2021

O Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nºs 2.174/97, 2.270/98, 3248/09 e Decreto nº 4.859/02, faz saber que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado à contratação de **AGENTE DE OBRAS**, **AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS**, **OPERADOR DE MÁQUINAS**, **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, **MECÂNICO**, **E TÉCNICO EM AGRIMENSURA** em caráter temporário a fim de atender a necessidade de excepcional interesse público, para atuação no Município de Brusque, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que se regerá pelas normas dispostas neste edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.

- 1.2- Os cargos, número de vagas, carga horária, habilitação e remuneração estão especificados no quadro constante do **item 6** deste edital.
- 1.3- O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, bem como a prestação de serviço externo e desabrigado e atendimento ao público, se necessário, o empregado exercerá a função em regime de sobreaviso com possibilidade de prestação de serviço em outra localidade, bem como trabalho em escala 12x36.
- 1.4- O critério de seleção do presente Processo Seletivo para os cargos de Agente de Obras: Pedreiro, Asfalto, Pintor, Encanador, Marceneiro, Calçamento, Pontes, Operador de Usina, tubulação limpeza e recuperação, Operador de máquinas: Retroescavadeira, Escavadeira, Trator, Rolo compactador, Carregadeira, Acabadora de Asfalto, Motorista de veículos pesados, Mecânico, e Agente de serviços especiais: Tubulação, Asfalto, Roçador, Calçamento, consistirão de comprovação de tempo de serviço em atividades correlacionadas ao cargo pretendido e prova prática, de caráter eliminatório e classificatório. E para o cargo de Agente de Serviços Especiais limpeza, e técnico em agrimensura será comprovação de tempo de serviço em atividades correlacionadas ao cargo pretendido.
- 1.5- O prazo de validade do presente processo seletivo é de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final, prorrogável uma única vez por igual período, a critério do Poder Executivo.
- 1.6- O presente processo seletivo dá-se em razão da impossibilidade de nomeação de servidores efetivos, e a necessidade de contratação temporária para substituição em caso de afastamentos temporários de servidores efetivos.
- 1.7- O local de trabalho ficará a critério ou interesse da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- 1.8- Poderá ocorrer o remanejamento do servidor, a qualquer momento, a critério da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- 1.9- Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o contrato será reincidido a qualquer momento e será admitido o próximo classificado na lista deste processo seletivo.
- 1.10 O candidato poderá se inscrever somente a 1(uma) vaga

2- DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO

- 2.1 Estar vestido adequadamente em todo o período de trabalho, conforme preconizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- 2.2 Cumprir escala de serviço estabelecido e fazer uso do equipamento de EPI (Equipamento de Proteção Individual), de acordo com a finalidade a que se destina, responsabilizando-se pela guarda e conservação, cumprindo as determinações do empregador sobre o uso adequado.
- 2.3 Ter disponibilidade para realização de cursos pertinentes a função oferecidos pela administração municipal;
- 2.4 Ter os requisitos de acordo com o quadro abaixo:

| Cargo | Requisitos |
|--|--------------------------------|
| AGENTE DE OBRAS (Pedreiro, Asfalto, | Ensino fundamental incompleto. |
| Pintor, Encanador, Marceneiro, Calçamento, | |
| Tubulação, Pontes, Operador de Usina). | |
| AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS | Ensino fundamental incompleto. |
| (Limpeza, Tubulação, Asfalto, Roçador, | _ |
| Calçamento). | |

| OPERADOR DE MÁQUINAS | Ter Formação Completa em Ensino |
|--|---|
| (Retroescavadeira, Escavadeira, Trator, Rolo | Fundamental. Carteira Nacional de Habilitação. |
| compactador, Carregadeira, Acabadora de | Outros, estabelecidos nas leis Municipais do |
| Asfalto) | regime jurídico único do servidor e do Plano de |
| | Carreira. |
| MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, | Ensino Médio Completo; Carteira Nacional de |
| | Habilitação categoria E; 21 (vinte e um) anos |
| | completos |
| MECÂNICO- veículos leves | Formação Completa em Ensino Médio. |
| TÉCNICO EM AGRIMENSURA | Obrigatória Formação Completa em Ensino |
| | Médio com curso Técnico em Agrimensura, |
| | com registro no Conselho ou Órgão |
| | Fiscalizador do Exercício da Profissão. (CFT) |

3- DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizado na Rua Ivandro Bruns, 411 Nova Brasília, Brusque SC, no período de 16 a 19 de março de 2021 e 22 a 25 de março de 2021, das 08h as 11h30min e 13h30min às 16h.
- 3.2- O candidato inscrito além dos documentos pessoais deverá apresentar uma **cópia** dos seguintes documentos, na seguinte ordem:
- a) Ficha de inscrição;
- b) Cópia dos contratos registrados na CTPS em atividades no cargo;
- c) Cópia legível da identidade e CNH para os cargos que exigem;
- d) Diploma ou certificado de escolar.
- e) Se possuir algum tipo de deficiência incapacitante permanente apresentar laudo médico, emitido nos últimos 3(três) meses.
- 3.3.O candidato no ato da inscrição deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se após a confirmação, o único responsável pelas mesmas.
- 3.4 Não será exigido qualquer valor a título de condição para inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
- 3.5 Não será aceito documentos posteriores a validação da inscrição.
- 3.6 Não será aceito inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito inscrição fora da data especificada no item 3.1; todavia, será admitida a inscrição por intermédio de procurador, munido com procuração pública (original), com poderes específicos para esse ato.
- 3.7 Será indeferida a inscrição incompleta, que contiver dados falsos ou incorretos, ou que não atender de qualquer maneira as regras deste edital.
- 3.8 Somente será aceito, para fins de comprovação de tempo de serviço, os contratos devidamente registrados em CTPS.

4- DA VALIDAÇÃO

- 4.1- A comissão realizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de servidores fará análise de toda a documentação entregue, validando as inscrições.
- 4.2- Será indeferida a inscrição do candidato que tiver sido dispensado, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar, ou por abandono ao serviço sem justificativa, ou justa causa.
- 4.3 O candidato poderá ser convocado a qualquer momento para apresentar original da CTPS, para conferência ou qualquer outro documento.

5- DOS REQUISITOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 5.1- Cargos de Agente de Obras, Agente de Serviços Especiais, Operador de máquinas, Motorista de veículos pesados, Mecânico, Técnico em agrimensura:
- 5.1.1- Atender as exigências de escolaridade para o cargo na qual se inscreveu, cuja comprovação dar-se-á por meio da apresentação do histórico escolar original ou, no caso de candidato formado, pelo original do certificado de conclusão de curso;
- 5.1.2- A nacionalidade brasileira ou equiparada;
- 5.1.3- Ter idade mínima de 21(vinte e um) anos completos para motorista de veículos pesados e demais cargos 18 (dezoito) anos;
- 5.1.4- Apresentar comprovante de quitação eleitoral;
- 5.1.5- Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- 5.1.6- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado por meio de Atestado Médico Admissional;
- 5.1.7- Ter sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo;
- 5.1.8- Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, salvo os casos previstos no art.37, XVI, "c" da Constituição Federal.
- 5.1.9- Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de motorista de veículos pesados e operador de máquinas de acordo com exigido.

6- DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E REMUNERAÇÃO

| CARGO | VAGAS | CARGA HORÁRIA | REQUISITO | OS | REMUNERAÇÃO |
|---|---------|-------------------|--------------------|-------------|-------------|
| AGENTE DE OBRAS- Pedreiro | 1+ C.R* | 40 horas semanais | Ensino incompleto; | fundamental | R\$2.213,03 |
| AGENTE DE OBRAS- Asfalto | 1+ C.R* | 40 horas semanais | Ensino incompleto; | fundamental | R\$2.213,03 |
| AGENTE DE OBRAS- Pintor | 1+ C.R* | 40 horas semanais | Ensino incompleto; | fundamental | R\$2.213,03 |
| AGENTE DE OBRAS- Encanador | 1+ C.R* | 40 horas semanais | Ensino incompleto; | fundamental | R\$2.213,03 |
| AGENTE DE OBRAS- Marceneiro | 1+ C.R* | 40 horas semanais | Ensino incompleto; | fundamental | R\$2.213,03 |
| AGENTE DE OBRAS- Calçamento | 1+ C.R* | 40 horas semanais | Ensino incompleto; | fundamental | R\$2.213,03 |
| AGENTE DE OBRAS- Pontes | 1+ C.R* | 40 horas semanais | Ensino incompleto; | fundamental | R\$2.213,03 |
| AGENTE DE OBRAS- Operador de usina de asfalto | | 40 horas semanais | Ensino incompleto; | fundamental | R\$2.213,03 |
| AGENTE DE OBRAS- Tubulação, limpeza e | | 40 horas semanais | Ensino incompleto; | fundamental | R\$2.213,03 |

| recuperação | | | | | | |
|--|------------|---------|-------------------|----------------------------|---|-------------|
| AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS- Geral | | 1+ C.R* | 40 horas semanais | Ensino incompleto; | fundamental | R\$1.383,15 |
| AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS- Tubulação, limpez recuperação | | 1+ C.R* | 40 horas semanais | Ensino incompleto; | fundamental | R\$1.383,15 |
| AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS- Asfalt | | 1+ C.R* | 40 horas semanais | Ensino incompleto; | fundamental | R\$1.383,15 |
| AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS- Roçae | | 1+ C.R* | 40 horas semanais | Ensino incompleto; | fundamental | R\$1.383,15 |
| AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS- Calçamento | DE | 1+ C.R* | 40 horas semanais | Ensino incompleto; | fundamental | R\$1.383,15 |
| OPERADOR MÁQUINAS- compactador | DE Rolo | 1+ C.R* | 40 horas semanais | Outros, estableis Municipa | Fundamental Carteira Habilitação. pelecidos nas ais do regime o do servidor e Carreira. | R\$3.269,68 |
| OPERADOR MÁQUINAS- Acabadora de asfal | _ | 1+ C.R* | 40 horas semanais | Outros, estableis Municipa | Fundamental Carteira Habilitação. Delecidos nas ais do regime o do servidor e Carreira. | R\$3.269,68 |
| OPERADOR MÁQUINAS- Carregadeira | DE | C.R* | 40 horas semanais | Outros, estableis Municipa | Fundamental Carteira Habilitação. Delecidos nas ais do regime o do servidor e Carreira. | R\$3.269,68 |
| OPERADOR MÁQUINAS- Retroescavadeira | DE | C.R* | 40 horas semanais | Outros, estableis Municipa | Fundamental Carteira Habilitação. pelecidos nas ais do regime o do servidor | R\$3.269,68 |

| • | \sim | 1 | l | DI | 1 | |
|--------|--------|----|-----|-----|----|---------------|
| reira. | ()2 | de | ano | М | do | e |
| 10116 | \sim | uc | ano | 1 1 | uU | $\overline{}$ |

| OPERADOR DE C.R* MÁQUINAS- Trator | 40 horas semanais | Ensino Fundamental R\$3.269,68 Completo. Carteira Nacional de Habilitação. Outros, estabelecidos nas leis Municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de Carreira. |
|--|----------------------|---|
| OPERADOR DE C.R* MÁQUINAS- Escavadeira | 40 horas semanais | Ensino Fundamental R\$3.269,68 Completo. Carteira Nacional de Habilitação. Outros, estabelecidos nas leis Municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de Carreira. |
| MOTORISTA DE 1+ C.R* VEÍCULOS PESADOS | 40 horas semanais | Ensino Médio Completo; R\$3.269,68 Carteira Nacional de Habilitação categoria E; 21 (vinte e um) anos completos |
| MECÂNICO- Veículos 1+ C.R* Leves | 40 horas semanais | Formação Completa em R\$3.269,68 Ensino Médio. |
| TÉCNICO EM 1+ C.R* AGRIMENSURA | 40 horas semanais | Obrigatória Formação R\$2.581,87 Completa em Ensino Médio com curso Técnico em Agrimensura, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão. |

^{*}CADASTRO DE RESERVA

7- DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO- ATRIBUIÇÕES DO CARGO

7.1 – Agente de Obras

- Realizar a manutenção preventiva e corretiva de edificios, prédios, calçadas, pontes e outras
 estruturas, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, bem como utilizando
 instrumentos e ferramentas pertinentes ao ofício.
- Preparar o material de pintura, misturando tintas, pigmentos, óleos e outros, para obter a cor e quantidade desejada.
- Realizar levantamento das necessidades de materiais, ferramentas entre outros, sempre que solicitado.
- Pintar paredes, tetos, assoalhos, árvores, muros, ruas, pontes, palcos, palanques, móveis, entre outros, observando as medidas, a posição e o estado da superfície a ser pintada.
- Executar trabalhos gerais de carpintaria, cortando, armando, instalando, pregando, colando, encaixando, montando, reformando peças ou conjuntos de madeira para edificações, veículos, mobiliário, cenários, entre outros, bem como para manutenção e/ou reformas.

- Auxiliar na construção e montagem das armações de madeira dos edifícios, pontes galpões, viveiros e obras públicas diversas, utilizando processos e ferramentas adequadas.
- Pavimentar e calçar solos de estradas, ruas e obras similares, alinhando, demarcando, preparando o solo, assentando o material, escavando, nivelando-os e demais procedimentos, conforme a necessidade, para dar-lhes melhor aspecto e facilitar o tráfego de veículos.
- Demolir edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas.
- Preparar canteiros de obras, limpando a área e compactando solos.
- Efetuar manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos.
- Operacionalizar projetos de instalações de tubulações, válvulas, bombas, ligações de água, corte e religação, adequação do sistema, estudando projetos, definindo traçados das tubulações, identificando pressão do fluido, dimensionando tubulações, identificando e quantificando materiais.
- Pré-montar e instalar tubulações, cortando e alinhando tubos conforme ângulo específico, assentando e vedando tubulações e instalando acessórios e equipamentos.
- Carregar e descarregar veículos.
- Executar tarefas de ordem geral e específica, sob orientação.
- Realizar outras atribuições compatíveis as acima descritas, conforme demanda e solicitação do superior imediato.
- Dirigir auto, conforme necessidade da Administração.

7.2- Agente de Serviços Especiais

- Realizar atividades pertinentes ao cultivo de flores e plantas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, limpando o local, aplicando inseticidas, bem como realizando podas e aparando-as em épocas preestabelecidas pelos superiores, de modo a conservar e embelezar canteiros, parques, jardins, entre outros.
- Promover a execução, recuperação e limpeza de valas, bocas de lobo, grelhas, tampas, caixas de água.
- Auxiliar trabalhos de construção, manutenção, reparação, conserto e adequação em alvenaria, concreto, carpintaria, pintura, entre outros, utilizando instrumentos diversos.
- Integrar a equipe de trabalho nos setores de obras e serviços públicos, como os de viação, manutenção de estradas, ruas, entre outros, bem como auxiliando em caminhão-pipa.
- Auxiliar no serviço de levantamentos, medições topográficos e agrimensor montando e/ou segurando equipamentos e/ou instrumentos utilizados, a fim de otimizar o serviço de alinhamento.
- Auxiliar nos serviços de encanação, mecânica, eletricidade, entre outros, atuando como suporte para o profissional habilitado sempre que necessário ou conforme solicitação do superior imediato.
- Executar outras atribuições correlatas às acima descritas, conforme demanda e a critério do superior imediato

7.3 – Técnico em agrimensura

- Executar atividades técnicas relativas a levantamentos topográficos, efetuando medições com auxílio de instrumentos de agrimensura, para fornecer dados necessários a construção de obras e/ou exploração de minas.
- Efetuar cálculos de agrimensura, utilizando dados coletados em levantamentos topográficos,

- de modo a elaborar mapas topográficos, cartográficos e/ou outros trabalhos afins.
- Preparar e examinar mapas terrestres, interpretando fotografias aéreas e empregando técnicas fotométricas para identificar, localizar e desenhar, em escala adequada, linhas, aéreas, relevos e/ou outros acidentes topográficos.
- Realizar levantamentos e nivelamentos topográficos, geométricos, taqueométricos, altimétricos, planimétricos e/ou planialtimétricos, posicionando e manejando teodolitos, níveis, trenas, bússolas, telêmetros GPS e/ou outros aparelhos de medição, para determinar altitudes, distâncias, ângulos, coordenadas de níveis e outras características da superfície terrestre.
- Efetuar levantamentos cadastrais para construção civil, construção de estradas, projetos ambientais, desapropriação e/ou outros de interesse do Município.
- Identificar superfícies e sistemas de referência, projeções cartográficas e/ou sistemas de coordenadas.
- Planejar serviços de aquisições, tratamento, análise e conversão de dados georreferenciados.
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

7.5 Operador de máquinas

- Operar máquina, conduzindo-a e controlando painel de comandos e instrumentos, manobrando-a, dirigindo-a, posicionando o mecanismo da mesma segundo as necessidades do trabalho, com o intuito de viabilizar o mesmo.
- Zelar pelas boas condições da máquina, vistoriando-a e realizando pequenos reparos, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, de água e óleo, testando o freio, a parte elétrica, detectando problemas mecânicos, identificando sinais sonoros, luminosos ou visuais, checando indicações dos instrumentos do painel, lubrificando-a, solicitando manutenção quando necessário, entre outros, visando contribuir na conservação e segurança da máquina.
- Zelar pelas condições de segurança dos demais e de si mesmo e evitar acidentes, atentando para normas e procedimentos preestabelecidos, bem como utilizando equipamentos de proteção e/ou segurança quando necessário.
- Prestar socorro e/ou remover veículos, quando necessário, operando comandos e/ou mecanismos da máquina, possibilitando a execução da tarefa necessária.
- Realizar outras atribuições compatíveis com as acima descritas, conforme demanda e a critério de seu superior imediato.

7.6 Mecânico - Veículos leves

- Inspecionar os veículos, através de aparelhos e/ou outras ferramentas, a fim de diagnosticar o estado de conservação e funcionamento dos motores mecânicos.
- Executar a lubrificação, regulagem e calibragem dos motores mecânicos, conforme especificações técnicas de cada fabricante, fazendo uso de instrumentos, ferramentas e/ou equipamentos apropriados.
- Montar e desmontar motores, utilizando ferramentas e/ou equipamentos, visando corrigir os defeitos encontrados.
- Traçar, furar, abrir roscas, cortar peças, manualmente e/ou mecanicamente, e/ou realizar pequenos serviços de solda, de modo a confeccionar peças, entre outros, conforme demanda e/ou solicitado.
- Substituir, ajustar e/ou retificar peças como bomba de óleo, válvula, cabeçote, entre outras,

- quando necessário, utilizando ferramentas e/ou equipamentos específicos, de modo que o motor funcione corretamente.
- Verificar a necessidade de reparos nas ferramentas e equipamentos utilizados na sua área de trabalho, visando manter o bom funcionamento dos mesmos.
- Registrar os reparos feitos, peças trocadas, entre outros, a fim de manter o histórico da frota, bem como os superiores informados quanto ao controle de atividades realizadas.
- Manter atualizados os dados e referências dos equipamentos e peças de reposição, de modo a assegurar o fluxo das atividades.
- Acompanhar testes em motores, verificando o adequado funcionamento, com o intuito de assegurar o resultado da atividade realizada.
- Estar comprometido com o zelo e bem-estar de seu ambiente de trabalho, inclusive em eventuais períodos de ociosidade.
- Informar ao superior imediato a real necessidade de substituição de peças em veículos.
- Realizar outras atribuições compatíveis com as acima descritas, conforme demanda e a critério de seu superior imediato

7.7 Motorista de Veículos Pesados

- Dirigir automóveis, caminhões, ônibus e outros veículos destinados ao transporte de cargas, pessoas e alunos de acordo com norma vigente do conselho nacional de trânsito;
- Recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos na garagem quando concluído o serviço do dia;
- Manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquina e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados;
- Auxiliar no embarque e/ou desembarque de passageiros, manuseando instrumentos e equipamentos, quando necessário, bem como abastecer o veículo com mercadorias e/ou outros materiais.
- Vistoriar o veículo e realizar pequenos reparos, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, de água e óleo, testando o freio, a parte elétrica, detectando problemas mecânicos, identificando sinais sonoros, luminosos ou visuais, checando indicações dos instrumentos do painel, solicitando manutenção quando necessário, entre outros, visando contribuir na conservação e segurança do veículo.
- Evitar acidentes, controlando e auxiliando na carga e descarga de mercadorias, orientando o seu acondicionamento no veículo, bem como garantir a correta entrega de mercadorias, verificando a localização dos depósitos e estabelecimentos onde se processarão carga e descarga e conferindo as mesmas com documentos de recebimento ou entrega.
- Prestar socorro mecânico e/ou guinchar veículos, quando necessário, bem como operar comandos e/ou mecanismos do veículo, possibilitando a execução da tarefa necessária.
- Preencher diariamente o mapa de controle individual de veículos, entregando-o no prazo solicitado pela sua chefia imediata.
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
- Obedecer, na integra, a legislação de trânsito vigente.
- Zelar pelos equipamentos e materiais sob sua guarda.
- Estar comprometido com o zelo e bem-estar de seu ambiente de trabalho, inclusive em

- eventuais períodos de ociosidade.
- Realizar outras atribuições compatíveis com as acima descritas, conforme demanda e a critério de seu superior imediato.

8- DATA, HORA E LOCAL DAS PROVAS

- 8.1- O cronograma de realização da prova prática será divulgada no dia 31 de março de 2021 no Site da Prefeitura Municipal de Brusque https://portal.brusque.sc.gov.br/, bem como afixada no mural da Prefeitura e da Secretaria de Obras.
- 8.2- Os candidatos deverão se apresentar nas dependências da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizado na rua Ivandro Bruns, 411 Nova Brasília, Brusque SC, no dia e horário estabelecidos para a realização da prova prática
- 8.3 Por razões de ordem técnica ou meteorológica poderá ser transferida a data, local e horário da realização da prova prática. Os candidatos serão avisados por comunicado no endereço eletrônico do processo seletivo, por aviso fixado no mural ou porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível;
- 8.4 Não haverá segunda chamada para a prova prática em etapa única deste Processo Seletivo, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do certame;

9- DA PROVA PRÁTICA, CLASSIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO

- 9.1- Os candidatos serão submetidos a prova prática que tem por objetivo avaliar a aptidão do candidato para o exercício das atividades inerentes à função especificadas no item 6.
- 9.2- Estará classificado para realizar a Prova prática, o candidato que comprovar **no mínimo de 6** (seis) meses de tempo de serviço, por meio do registro constante na Carteira de Trabalho CTPS.
- 9.3- Todos os candidatos inscritos e que comprovarem os 6 (seis) meses de tempo de serviço, deverão ser submetidos a prova prática com caráter classificatório e eliminatório e não caberá recurso, a qual consistirá na realização de tarefas inerentes à natureza de cada modalidade ao cargo a ser exercido, observando-se os critérios seguintes:

| CARGO | ATIVIDADE PROVA PRÁTICA |
|--|---|
| Agente de Obras- Asfalto | Emenda de asfalto, fazer a carga e descarga de |
| | material adequada ao trabalho executado. |
| Agente de Obras- Pedreiro | Confecção de boca de lobo |
| Agente de Obras- Pintor | Separação de materiais, preparo e Pintura de |
| | meio fio e ou poste. |
| Agente de Obras- Encanador | Simulação de instalação de caixa d'água |
| Agente de Obras- Pontes | Confeccionar caxaria e amarração de ferro. |
| Agente de Obras- Marceneiro | Desenvolver com corte e medidas objeto |
| | determinado. |
| Agente de Obras- Calçamento | Colocação de paver, lajota, paralelepípedo e ou |
| | meio fio. |
| Agente de Obras- Tubulação, limpeza e | Confecção de boca de lobo |
| recuperação | |
| Agente de Obras- operador usina de asfalto | Ligar e desligar a usina e o gás, e fazer |
| | manutenção da usina |
| Agente de serviços especiais- Asfalto | Nivelar e Espalhar o asfalto. |

| Agente de serviços especiais- roçador | Manuseio do equipamento e utilização na |
|---|--|
| Agente de serviços especiais- Tubulação | roçagem de determinado trecho. Limpeza de boca de lobo e auxílio na confecção de boca de lobo. |
| Agente de serviços especiais- Calçamento | Auxiliar na colocação de paver, lajota, paralelepípedo e meio fio |
| Operador de Máquinas – Rolo Compactador | Ligar o equipamento; Tomar todas as precauções de segurança antes de iniciar a sua operação; Conduzir o veículo/ equipamento até local determinado pelo avaliador, atentando para todas as normas técnicas de segurança e condução do equipamento, bem como para as determinações do Código de Trânsito Brasileiro; Realizar uma ou mais operações típicas do veículo ou equipamento, nos termos da Folha de Tarefas; Manuseio do equipamento; |
| Operador de Máquinas – Acabadora de asfalto | Ligar o equipamento; Tomar todas as precauções de segurança antes de iniciar a sua operação; Conduzir o veículo/ equipamento até local determinado pelo avaliador, atentando para todas as normas técnicas de segurança e condução do equipamento, bem como para as determinações do Código de Trânsito Brasileiro; Realizar uma ou mais operações típicas do veículo ou equipamento, nos termos da Folha de Tarefas; Manuseio do equipamento; |
| Operador de Máquinas – Carregadeira | Ligar o equipamento; Tomar todas as precauções de segurança antes de iniciar a sua operação; Conduzir o veículo/ equipamento até local determinado pelo avaliador, atentando para todas as normas técnicas de segurança e condução do equipamento, bem como para as determinações do Código de Trânsito Brasileiro; Realizar uma ou mais operações típicas do veículo ou equipamento, nos termos da Folha de Tarefas; Manuseio do equipamento; |
| Operador de Máquinas – Retroescavadeira | Ligar o equipamento; Tomar todas as precauções de segurança antes de iniciar a sua operação; Conduzir o veículo/ equipamento até local determinado pelo avaliador, atentando para todas as normas técnicas de segurança e condução do equipamento, bem como para as determinações do Código de Trânsito Brasileiro; Realizar uma ou mais operações típicas do veículo ou equipamento, nos termos da Folha de Tarefas; Manuseio do equipamento; |
| Operador de Máquinas – Trator | Ligar o equipamento; Tomar todas as precauções de segurança antes de iniciar a sua operação; Conduzir o veículo/ equipamento até |

| | 1 |
|------------------------------------|--|
| | local determinado pelo avaliador, atentando para todas as normas técnicas de segurança e condução do equipamento, bem como para as determinações do Código de Trânsito Brasileiro; Realizar uma ou mais operações típicas do |
| | veículo ou equipamento, nos termos da Folha de |
| | Tarefas; Manuseio do equipamento; |
| Operador de Máquinas – Escavadeira | Ligar o equipamento; Tomar todas as precauções de segurança antes de iniciar a sua operação; Conduzir o veículo/ equipamento até local determinado pelo avaliador, atentando para todas as normas técnicas de segurança e condução do equipamento, bem como para as determinações do Código de Trânsito Brasileiro; Realizar uma ou mais operações típicas do veículo ou equipamento, nos termos da Folha de Tarefas; Manuseio do equipamento; |
| Motorista de veículos Pesados | Ligar o veículo; Tomar todas as precauções de |
| | segurança antes de iniciar a sua operação; Conduzir o veículo/ equipamento até local determinado pelo avaliador, atentando para todas as normas técnicas de segurança e condução do equipamento, bem como para as determinações do Código de Trânsito Brasileiro; Realizar uma ou mais operações típicas do veículo ou equipamento, nos termos da Folha de Tarefas;Conduzir o veículo até local |
| | determinado pelo avaliador. Estacionar em área |
| | determinada e concluir a operação observando as normas técnicas e de segurança. |
| Mecânico- Veículos leves | Manutenção em mecânica e elétrica em geral |

- 9.4- Será atribuída nota zero na prova prática, ao candidato que, por qualquer razão, chegar com atraso, não comparecer ou comparecer em local e horário diverso ao publicado neste edital.
- 9.5- Por razões de ordem técnica ou meteorológica poderá ser transferida a data, local e horário da realização da prova prática. Os candidatos serão avisados por aviso fixado no mural ou porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível;
- 9.6- Os candidatos deverão comparecer ao local e horário determinados no item 8.1 deste edital:
- a) Munidos de documento de identificação pessoal, sem o qual não poderão ingressar no local;
- b) Trajados e calçados adequadamente para a execução das tarefas da prova prática, não sendo admitidos candidatos sem calçado, calçado aberto ou sem peça de vestuário.
- 9.7- Os candidatos declaram, ao inscrever-se, gozar de perfeita saúde e estarem aptos para realizar as tarefas que lhe forem determinadas.
- 9.8- Durante a realização da prova prática é proibido fumar ou ingerir qualquer medicamento ou alimento e usar equipamento de som ou eletrônico de qualquer natureza, bem como de manuais ou instrucionais.
- 9.9- O candidato poderá trazer e beber água acondicionada em garrafa de material plástico.
- 9.10- Durante a realização da Prova Prática serão avaliados os seguintes quesitos:

Organização no trabalho;

Eficiência na operação do processo;

Segurança na execução das atividades;

Limpeza e manutenção do patrimônio.

- 9.11- A avaliação da Prova Prática será feita por dois avaliadores, designados pela PREFEITURA. Os avaliadores preencherão, para cada candidato, uma ficha de avaliação, atribuindo notas de 0 a 10 para cada um dos quesitos descritos no item anterior.
- 9.12- O preenchimento das vagas será efetuado pela ordem decrescente de classificação, levando-se em conta, a nota final, caso haja vaga disponível;
- 9.13- Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização da prova prática, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munidos de comprovante de inscrição e documento de identificação original, o qual deverá estar em perfeitas condições, de maneira a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
- 9.14- No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão ou Boletim de Ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova;
- 9.15- Não haverá segunda chamada para a prova prática em etapa única deste Processo Seletivo, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do certame;
- 9.16- A pontuação do tempo de serviço para os cargos com prova prática consistirá em 0,07 para cada mês de serviço na área correlacionada com o cargo pretendido, sendo que a nota máxima total será 10.
- 9.16.1- Para o cálculo da pontuação dos cargos com prova prática será utilizada a seguinte fórmula:

$$PF = (PTS \times 0.3) + (PPA \times 0.7)$$

Na qual:

PF= Pontuação Final;

PTS = Pontuação do Tempo de Serviço;

PPA = Pontuação da prova prática;

- 9.16.2- Para os cargos de comprovação de tempo de serviço, cada mês de serviço na área correlacionada com o cargo pretendido valerá 1 ponto.
- 9.16.3- Estará classificado o candidato que obter, no mínimo, 5 (cinco pontos).

10- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1- Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
- 10.2- Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios de desempate:
- a) Maior idade;
- b) Maior tempo de serviço correlacionado ao cargo;

11. - DA LISTA DE INSCRIÇÃO E DA DATA DA PROVA PRÁTICA

- 11.1.- A lista dos candidatos inscritos será divulgada em 29 de março de 2021, em ordem alfabética sem classificação, no Site da Prefeitura Municipal de Brusque https://portal.brusque.sc.gov.br/, bem como afixada no mural da Prefeitura e da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
- 11.2. O candidato poderá interpor recurso do resultado da lista de inscrição, devidamente

fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) que deseja contestar sob pena de não ser admitido seu recurso, que deverá ser apresentado na Secretaria de Obras, setor de Recursos Humanos, localizado na Rua Ivandro Bruns, 411 - Nova Brasília, Brusque - SC no dia 30 de março de 2021 no horário das 08h as 11h30min e 13h30min às 16h.

11.3 - A lista dos candidatos pós recurso, juntamente do Cronograma de realização das provas práticas será divulgada em 31 de março de 2021, em ordem alfabética sem classificação, no Site da Prefeitura Municipal de Brusque https://portal.brusque.sc.gov.br/, bem como afixada no mural da Prefeitura e da Secretaria de Obras.

11.4 O candidato deverá tomar conhecimento do local e horário da realização da prova prática e dos requisitos para a realização da mesma.

12- DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1- As listagens dos aprovados na ordem decrescente de classificação serão divulgadas em 19 de abril de 2021, através do site da Prefeitura Municipal de Brusque, no endereço eletrônico: https://portal.brusque.sc.gov.br/, e afixado no Mural da Secretaria de Obras.

13-DO RECURSO

- 13.1- O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da classificação preliminar do Processo Seletivo. O recurso deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras nos dias 20 de abril de 2021 das 08h as 11h30min e 13h30min às 16h.
- 13.2- O recurso, para ser aceito deverá ser fundamentado e assinado pelo candidato, apontando com clareza o(s) ponto(s) da sua irresignação, sob pena de ser, preliminarmente, indeferido.
- 13.3- Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso fora da data especificada no item 13.1; todavia, será admitida a interposição de recurso por intermédio de procurador, munido com procuração pública com poderes específicos para esse ato. 13.4 Caso não haja manifestação da parte interessada, o resultado provisório será considerado como resultado final.

14- DO RESULTADO FINAL

14.1. O resultado final será publicado no dia 26 de abril de 2021, através do site da Prefeitura Municipal de Brusque, no endereço eletrônico: https://portal.brusque.sc.gov.br/, bem como no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

14.2. Contra o Resultado final não caberá mais recurso.

15- DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

- 15.1- O candidato aprovado e convocado para trabalhar, deverá apresentar no Recursos Humanos através da Secretaria Municipal de Obras na data e horários fixados por este departamento, CÓPIA e ORIGINAL dos seguintes documentos:
- a) 1 (uma) foto 3x4 recente e com data.
- b) CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social (folhas da identificação);
- c) PIS;
- d) CPF;
- e) Carteira de Identidade;
- f) Título de Eleitor;
- g) Comprovante de residência (fatura de água ou energia elétrica, contrato de locação com firma

reconhecida no cartório ou declaração com firma reconhecida no cartório, acompanhado de fatura de água ou energia em nome do declarante;

- h) Quitação das obrigações militares, para os homens (desobrigado acima de 46 anos);
- i) Certidão de casamento ou nascimento conforme o caso;
- j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- k) Certidão de Quitação Eleitoral, que poderá ser retirada no site do Tribunal Regional Eleitoral (www.tre-sc.gov.br);
- l) Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinares, no exercício do cargo ou função pública (Anexo I deste Edital);
- m) Declaração de não exercer cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal (Anexo II deste Edital);
- n) Declaração de bens (Anexo III);
- o) Diploma ou Certificado de Conclusão de escolaridade;
- p) CPF de todos os dependentes (filhos e cônjuge).
- q) CNH, para os cargos que exijam;
- r) Cursos para os cargos que exijam.
- s)Comprovante de qualificação cadastral do e-Social. (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).
- 15.2 Os candidatos aprovados e convocados para trabalhar, via edital de convocação, que não comparecerem no horário marcado para aceitação da vaga e para a realização do exame médico admissional, perderá a vez para os subsequentes da lista de classificação.
- 15.3 Estará automaticamente desclassificado o candidato que deixar de apresentar o documento original, quando for solicitado.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1- Será automaticamente eliminado do certame e cancelada sua inscrição o candidato que obteve rescisão de contrato por justa causa, na Prefeitura Municipal de Brusque;
- 16.2- Não havendo candidatos classificados no processo seletivo, as vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com os critérios a serem estabelecidos pela Secretaria de Orçamento e Gestão.
- 16.3- O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais;
- 16.4- O pedido de inscrição do candidato **importará no conhecimento do presente edital**, e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente processo seletivo.
- 16.5- O presente edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.
- 16.6- O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para trabalhar, receberá seu salário pela Caixa Econômica Federal, agência Brusque, cuja data da assinatura do contrato de abertura de conta será informada pela sua respectiva secretaria.
- 16.7- O candidato convocado para trabalhar e que estiver com **restrição no CPF**, deverá regularizálo junto à Receita Federal, o mais breve possível, sob pena de não ter seu salário depositado na conta em razão da irregularidade.
- 16.8- A aprovação e classificação final no Processo Seletivo geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Brusque reserva-se no direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e respeitados

os limites de gastos com pessoal, até o número de vagas existentes, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

- 16.9 Incorporar-se-ão neste edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como editais complementares, ratificações do edital, ou resoluções referente ao processo de seleção que vierem a ser expedidos.
- 16.10 É de inteira responsabilidade do candidato, manter seu contato telefônico atualizado, enquanto estiver participando do processo seletivo, por meio de requerimento.
- 16.11- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Fazenda e Gestão Estratégica.

Brusque – SC, 01 de Março de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Estratégica